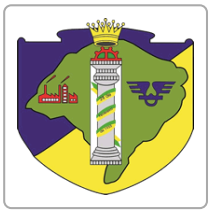
LEI Nº 5795 de 14 de Novembro de 2013.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 379.308.87 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e oito reais, com oitenta e sete centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica orçamentária na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, não prevista no Orçamento inicial de 2013, com o objetivo de realizar atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.03 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R$ 379.308,87
Cód. Func. Progr.: 09.03.16.451.0017.2284 - Programa Habitação de Interesse Social
Recurso: 1242 - FAR - Fundo Arrendamento Residencial

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 379.308,87

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os recursos a serem repassados pela Caixa Econômica Federal através do Convênio Padrão - TTS - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, no valor de R$ 379.308,87 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e oito reais, com oitenta e sete centavos), referente ao recurso 1242 (FAR - Fundo Arrendamento Residencial).

TOTAL A SER REPASSADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....R$ 379.308,87

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 379.308,87

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Novembro de 2013.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se
Data supra.